

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21**

O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA (RS), Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua 20 de Março, 99, na cidade de Sagrada Família (RS), inscrito no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 958.844.590-68, residente e domiciliado na cidade de Sagrada Família - RS, e a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS**, com sede na Av. Assis Brasil, 11000, centro, na cidade de 90, Cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0001-03, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ronaldo de Souza Salino, portador do CPF nº 125.368.267-40, da CI nº 2254095, residente a Rua Francisco Barbosa, 246, Bairro Tibúrcio Veríssimo, na cidade de Cruz Alta(RS), tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Aquisição e Equipamento para o município de Sagrada Família (RS), decorrente do Processo de Licitação nº. 21/21, - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/21, para fins de atendimento do Interesse público e conveniência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório que culminou na contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS**, com sede na Av. Assis Brasil, 11000, centro, na cidade de 90, Cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90.627.332/0001-03, que originou no Contrato Administrativo nº 30/2021, rescindi-lo amigavelmente, considerando os termos do despacho do Órgão Federal em 01/07/2021.



que rejeitou o processo licitatório em virtude do valor licitado ter ultrapassado o valor global do convênio, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado a conveniência e o interesse público para o Contratante MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto deverá limitar-se ao valor global vigente/aprovado para o convênio, sem majoração ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - As partes concordam que, a partir da assinatura do presente termo de rescisão não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Sagrada Família-RS, aos 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA MERIDIONAL UMMERS S/A.
CONTRATADA
00.027.332/0001-937
DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE
MOTORES CUMMINS S/A.
AV. ASSIS BRASIL, 11000
SARANDI-CEP 91.140-000
PORTO ALEGRE-RS

Assessoria Jurídica _____

TESTEMUNHAS:

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'J', located in the bottom right corner of the page.